LEI Nº 4.740 DE 17 DE JULHO DE 2014.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR OS RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE CONVÊNIO AO HOSPITAL DO CÂNCER DE PATROCÍNIO "DR. JOSÉ FIGUEIREDO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, subvenção a entidade abaixo discriminada, mediante celebração de convênio, nos termos estabelecidos pela presente Lei.

ENTIDADE	CNPJ	VALOR TOTAL ANO
HOSPITAL DO CÂNCER DE PATROCÍNIO "DR. JOSÉ FIGUEIREDO"	05.314.178.0001/20	R$ 250.000,00

Parágrafo único: Considera-se subvenção, para os efeitos desta Lei a transferência corrente, destinada a cobrir despesa de custeio das atividades da entidade beneficiada, pública ou privada:

Art. 2º - Somente será concedida subvenção social a entidade mediante prova da existência legal.

Art. 3º - A celebração dos atos de que trata o art. 1º desta Lei fica condicionada ainda:

I. ao atendimento das condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais;

II. Comprovação de regularidade perante o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - Para os fins desta lei o Executivo Municipal firmará Convênio com a entidade através do qual serão explicitadas as condições para o repasse dos recursos e a devida prestação de contas.

Parágrafo Único: A entidade conveniada se obriga a observar as condições e apresentar prestação de contas na forma definida no Instrumento de Convênio.

Art. 5º - Caso a entidade deixe de prestar contas do benefício recebido, na forma fixada pelo art. 5º desta Lei, ou tiver a prestação de contas rejeitada, não poderá, sem prejuízo das demais cominações legais, receber novas subvenções do Município.

Art. 6º - O valor da subvenção será feito em 05 parcelas mensais iniciando a primeira no dia 25 de julho de 2014 e as demais sucessivamente.

Art. 7º - As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.01.07.02.10.302.0012.2.134.3.3.50.43.00.00**

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Patrocínio-MG, 17 de julho de 2014.

Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal